

Declaração de incapacidade de trabalho

Qualquer pessoa que não se apresente ao trabalho por motivo de doença ou acidente deve declarar a sua incapacidade de trabalho. Em caso de ausência por motivo de doença de um filho, o trabalhador tem direito a uma licença por motivos familiares. É necessário um atestado médico de incapacidade de trabalho para qualquer ausência superior a 2 dias úteis. Contudo, a entidade patronal pode exigir um atestado médico a partir do 1.º dia de ausência.

Prazos a respeitar

- informar a entidade patronal ou o seu representante no dia da ausência o mais rapidamente possível (pessoalmente ou através de um intermediário, oralmente ou por escrito).
- envio do atestado médico (parte n.º 2) à entidade patronal, o mais tardar às 24 horas do 3º dia de ausência, mesmo que os serviços estejam encerrados;
- envio do atestado médico (parte n.º 1) à Caixa Nacional de Saúde (CNS), o mais tardar no 3.º dia de incapacidade de trabalho.

A 3ª parte do atestado médico deve ser conservada pelo segurado. Estas medidas devem igualmente ser tomadas quando o trabalhador se encontra em situação de licença (ferias), que é consequentemente interrompida pela doença.

O segurado ou um terceiro não pode acrescentar, inscrever, suprimir, alterar ou completar dados nas secções do formulário reservadas ao médico, sob pena de sanções e de nulidade do atestado.

Não residentes

Os trabalhadores fronteiriços podem obter um atestado de incapacidade para o trabalho junto dos médicos do seu país de residência.

Certificados franceses: O aviso de interrupção do trabalho francês tem uma secção n.º 1 (a enviar à CNS) e uma secção para a entidade patronal.

Certificados alemães: O formulário alemão "Arbeitsunfähigkeitsbescheinigung" tem uma parte I (a enviar à CNS) e uma parte destinada à entidade patronal. Se for emitido um certificado eletrónico (eAU), deve ser solicitada uma cópia impressa do certificado e enviada por correio para a CNS.

Certificados belgas: A maioria dos atestados tem apenas uma secção, pelo que é aconselhável pedir ao médico um duplicado para entregar à entidade patronal.

Endereço postal:
(sem franquia do Luxemburgo)

Caisse Nationale de Santé (CNS)
Indemnités pécuniaires
L-2980 LUXEMBOURG

O número de registo luxemburguês, com 13 algarismos, deve ser indicado em todos os documentos enviados.

O certificado de incapacidade para o trabalho também pode ser enviado em linha através de um formulário em cns.lu. Como é que faço isso? Ver o verso!



Notificação de incapacidade de trabalho

Declaração de incapacidade de trabalho em linha em cns.lu



A partir de agora, a CNS disponibiliza um formulário para o envio do certificado de incapacidade de trabalho do segurado (baixa por doença) ou do seu filho (licença por razões familiares). O formulário encontra-se na secção “Serviços em linha”. O envio por correio eletrónico já não é possível

Todas as obrigações do tomador do seguro e os prazos legais mantêm-se como para um envio postal.

1. Deve preencher todos os campos marcados com uma estrela:

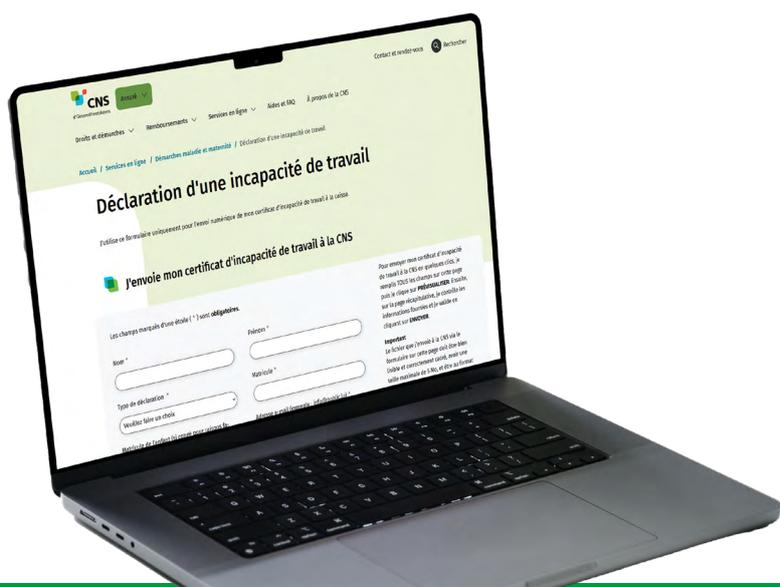
- » Apelido e nome próprio
- » Tipo de declaração (doença ou licença por doença)
- » Número pessoal do segurado e, em caso de licença familiar, número pessoal do filho
- » Endereço de correio eletrónico
- » Datas de início e fim do certificado de incapacidade

de de trabalho

» País do Consultorio do médico (Luxemburgo, Alemanha, Bélgica, França ou outro)

- No último campo do formulário (com o botão “procurar”), deve anexar uma digitalização em PDF (tamanho máximo de 5 MB) do certificado de incapacidade de trabalho. **Esta digitalização deve ser claramente legível e corretamente enquadrado.**
- Em seguida, assinalar a casa “J’ai pris connaissance..” & clique no botão “Prévisualiser puis envoyer”.
- Verifique se as informações que forneceu estão corretas. Se todas as informações estiverem corretas, pode validar o procedimento de envio ao CNS.

Se enviar uma digitalização do certificado através do formulário CNS, o CNS pede que não se envie o certificado impresso por correio.



Muer e Schrëtt
viraus



Notificação de incapacidade de trabalho